



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0049 / 2012 DE 2012

MATÉRIA LEGISLATIVA: PDL 02 - 0049 / 2012 DE 30/05/2012

PROMOVENTE: VEREADOR ELISEU GABRIEL
VEREADOR MARTA COSTA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO
AO PRESIDENTE DA ITÁLIA, DR. GIORGIO NAPOLITANO.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

Folha nº 01 do proc. 2
Nº 02-49 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 12 JUN 2012

Const., Just. e Leg. Particip.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

CLAUDINHO DE SOUZA

02 - PDL
02- 00049/2012

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Presidente da Itália, Dr. **GIORGIO NAPOLITANO**.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao Dr. Giorgio Napolitano, Presidente da Italia, o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º. A entrega da homenagem será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Marta Costa

Marta Costa
Vereadora - PSD

Eliseu Gabriel de Pieri
Eliseu Gabriel de Pieri
Vereador - PSB

CMSP - SGP.22 - 30/05/2012 - 17:37 - 002456 - 11

Materia PDL 49/2012. Não é possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
12 JUN 2012
SGP.42

PDL - Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Presidente da Itália, Dr. Giorgio Napolitano.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	ELORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	OSVALDO BARRETO

Ass: _____

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SEIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMA
55	WADIM MUTRAN

AUTOR

AUTOR

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc. fls. 4
 Nº 02-49 de 12
 Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
 RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Giorgio Napolitano nasceu em Nápoles em 29 de junho de 1925. É casado com Clio Bittoni e tem dois filhos, Giovanni e Giulio.

Formado em Direito pela Universidade de Nápoles, no ano de 1947, com uma dissertação sobre economia política. Em 1945-46 ele se envolveu ativamente no movimento estudantil Conselhos Faculdade, e era delegado do primeiro Congresso Nacional da Universidade.

Em 1942, como estudante de graduação em Nápoles, ele juntou-se a um grupo de jovens antifascistas e, em 1945 ingressou no Partido Comunista Italiano como militante e, em seguida, virou líder até o Partido Democrático da Esquerda ser estabelecido.

A partir do outono de 1946 à 1948 ele era membro do Secretariado do Centro Italiano Econômico para a Sul da Itália, presidido pelo senador Paratore. Também tomou parte ativa há mais de 10 anos no Movimento para a regeneração do Sul da Itália, desde a sua fundação em dezembro de 1947.

Ele foi eleito para a Câmara dos Deputados pela primeira vez em 1953, ali ficando até 1996, sempre reeleito no círculo eleitoral de Nápoles.

Sua atividade parlamentar começou como membro do Orçamento e da Comissão Holdings Estado, e focado sobre as questões do desenvolvimento do sul da Itália e da política econômica nacional. Nos Paramentos 8º (de 1981) e 9º (até 1986) presidiu o grupo comunista na Câmara dos Deputados.

Durante os anos 1980, sua atividade centrou-se principalmente em questões de política internacional e europeia, tanto como membro da Comissão dos Assuntos Externos da Câmara dos Deputados (de 1984 a 1992 e de 1994 a 1996) e da delegação italiana à Assembleia do Atlântico Norte, e também através de iniciativas múltiplas políticas e culturais. Já em 1970 ele era um professor ativo no exterior, visitando a Política Internacional, Institutos no Reino Unido e Alemanha e muitas universidades americanas (Harvard, Princeton, Yale, Chicago, Berkeley, SAIS e CSIS em Washington).

De 1989 a 1992 foi membro do Parlamento Europeu. Foi eleito Presidente da Câmara dos Deputados, tendo permanecido no cargo até Abril de 1994.

Durante o Parlamento ele foi membro da Comissão dos Assuntos Externos e Presidente da Comissão Especial sobre a reorganização do setor da radiodifusão, atuou também como ministro do Interior e Coordenador de Defesa Civil no Governo Prodi, entre maio de 1996 a outubro de 1998.

De 1995 a 2006 foi Presidente do Conselho italiano do Movimento Europeu. De junho de 1999 a junho de 2004, ele presidiu a Comissão dos Assuntos Constitucionais do Parlamento Europeu. Em 2003, o então Presidente da Câmara dos Deputados, Pier Ferdinando Casini, nomeou-o presidente da Fundação da Câmara dos Deputados.

Em 23 de setembro de 2005 foi nomeado senador vitalício pelo Presidente da República, Carlo Azeglio Ciampi.

Em 10 de maio de 2006 ele foi eleito Presidente da República com 543 votos.

Em reconhecimento a sua dedicação à causa da democracia parlamentar e sua contribuição para a *aproximação* entre o socialismo da esquerda italiana e europeia, em 1997 foi premiado com o Leibnitz-Ring, Prêmio Internacional em Hannover por seu compromisso "ao longo da vida". No campo da "marcha para a democracia", ele foi agraciado com o prêmio Dan David 2010 em Tel Aviv, por sua contribuição para o fortalecimento dos valores e das instituições democráticas na Itália e na Europa.



Ele recebeu vários prêmios acadêmicos Honoris Causa: Professor Honorário nomeado da Universidade de Trento (2008); Graus da Universidade de Bari (2004), a Universidade "Complutense" de Madrid (2007), da Universidade Hebraica de Jerusalém (2008), Universidade de Nápoles "L'Orientale" (2009), a Sorbonne de Paris (2010), a Universidade de Oxford (2011), a Alma Mater Studiorum de Bolonha (2012).

Em sua intensa atividade editorial, contribuiu para a *Società* revista (Society), dirigido por Bianchi Bandinelli Ranuccio e, de 1954 a 1960, a revista *Cronache Meridionali* (Southern Chronicles), com muitos ensaios sobre questões do sul da Itália.

Em 1962 ele publicou seu primeiro livro *Movimento operaio e industria di Stato* (Movimento dos Trabalhadores e Indústria do Estado), com especial referência para a análise de Pasquale Saraceno. Em 1975, publicou o livro *Intervista sul PCI* (Entrevista com o Partido Comunista Italiano), com Eric Hobsbawm, traduzido em mais de 10 países.

Em 1979, ele escreveu *em mezzo al Guado* (Em Mid-Crossing), sobre o período da "solidariedade democrática" (de 1976 a 1979), quando atuou como porta-voz do PCI e tratadas as relações com o governo Andreotti sobre a coesão econômica e questões sindicais. Em 1988, em seu livro *Oltre i vecchi Confini* (Beyond Boundaries Velho), ele abordou os problemas que surgiram nos anos de degelo nas relações entre o Oriente e o Ocidente, durante a presidência de Reagan nos EUA e liderança de Gorbachev na URSS.

Seu trabalho *Al di là Guado: La scelta riformista* (Beyond the Crossing: a escolha Reformista) recolhe os seus discursos políticos de 1986 a 1990.

O livro *Europa e América dopo l'89* (Europa e Estados Unidos depois de 1989), publicado em 1992, é uma coletânea de palestras que ele deu nos Estados Unidos após a queda do muro de Berlim e dos regimes comunistas na Europa Central e Oriental.

Em 1994 ele publicou, sob a forma de um diário pessoal, o livro *Dove va la Repubblica - Una transizione incompiuta* (Onde está a República Título - Uma transição inacabada), dedicado ao período do Parlamento 11, quando presidente da Câmara dos Deputados. Em 2002, ele publicou seu livro *politica Europa* (Europa Políticos), no auge de sua atividade como presidente da Comissão dos Assuntos Constitucionais do Parlamento Europeu.

Seu livro *Dal PCI al socialismo europeo: un'autobiografia politica* (Do PCI ao socialismo europeu: uma Autobiografia Política) foi publicado em 2005.

Em 2009 ele publicou *Il Patto che ci lega* (O Pacto que nos une), que recolhe seus discursos durante a primeira metade do mandato presidencial.

Em 2011 ele publicou *Una e indivisibile. Riflessioni sui 150 anni della nostra Italia* (uno e indivisível. Reflexões sobre os 150 anos de nossa Itália).

Por tudo quanto exposto conto com meus nobres pares na aprovação de tão importante honraria.

Sala das Sessões,

Marta Costa
Marta Costa
Vereadora - PSD

Eliseu Gabriel de Pieri
Eliseu Gabriel de Pieri
Vereador - PSB

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

13.06.2012

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
RF. 10.860

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA DEFESA PÚBLICA DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSO À INFORMAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

EM 14/06/12 AS 16:15
POR [assinatura]

SAÍDA: AS h ASS:

DE SÃO PAULO
documento(s) de
10.06.12
Janaína S. Ferreira
Assistente Parlamentar

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PROCURADORIA****SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA****PDL nº 0049/12**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

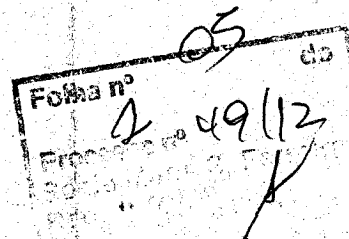
À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 18 de junho de 2012

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

1º SUPLENTE

2º SUPLENTE

ARNALDO DE ABREU MADEIRA

JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO

MÁRIO NODA

OSVALDO GIANNOTTI

AURELINO SOARES DE ANDRADE

JOSÉ VIVIANI FERRAZ

OSVALDO SANCHES

COMISSÃO ESPECIAL

PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

PRESIDENTE

ANTONIO SAMPAIO

MEMBROS

ANTONIO CARLOS CARUSO

GABRIEL ORTEGA

MAURÍCIO FARIA

PEDRO DE ABREU DALLARI

SUPLENTE

AURELINO SOARES DE ANDRADE

JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO

JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO

VITAL NOLASCO

WALTER ABRAHÃO

**AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA**

Publicação D.O.M. 27/ABRIL/1991

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar, em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 07 49/12r

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

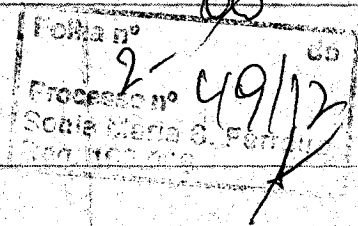
TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO,
DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 730 AND 2001

Total de referências : 1



1/1

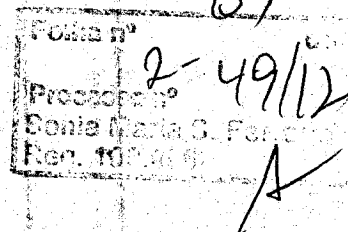
Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e da outras providências.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. (ver documento)

[[Back](#)]

**ATO nº 730/01**

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

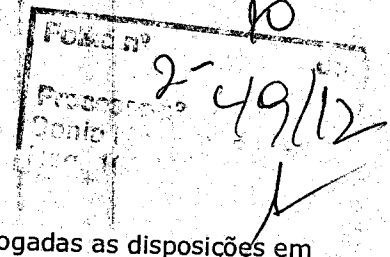
Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado



para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 885 AND 2005

Total de referências : 1

11
2-49/12
Rec. 11/12
8

1/1

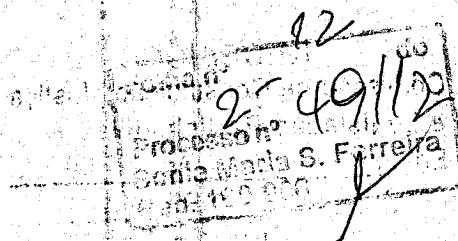
Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[Back]

Matéria PDL 49/2012. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

**ATO 885/05**

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 18/06/12 às 18:15
RF
Lillian Bueno Alba
RF 10.933

22/11/07

Às Nobres Vereadoras / À Nobre Vereador

Ze Américo

Para Rubrica,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 18/06/12

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 6º do artigo 33 do R.I.

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
EM	18/06/12 15:40
POR	<i>Riviera</i>
SAÍDA:	21/06 ÀS: 16:06

Segue(m) juntado(s), nesta data,	
documento(s) rubricado(s) sob nº	13
a	—
e folha de informação	28, 9, 12
sob nº	—
Ass:	<i>lp</i>

Lillian Bueno Alba
RF 10.933



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01038/2012

pdl0049-12

Folha nº 13 do prós. 26
nº 02 49 de 20 12
Lilian Bueno Alba
RF 10.933 - SGP-12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0049/12.**

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa dos nobres Vereadores Marta Costa e Eliseu Gabriel, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Giorgio Napolitano.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, que dispensa em seu parágrafo único a anuência por escrito do homenageado em relação às personalidades estrangeiras, como é o caso.

A matéria está embasada no artigo 14, XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 28/06/12.

ABOU ANNI

ADOLFO QUINTAS

CELSO JATENE

EDIR SALES

ARSELINO TATTO

JOSÉ AMÉRICO - Relator

MARCO AURÉLIO CUNHA

QUITO FORMIGA

SANDRA TADEU

17 - RELCOM
17- 01051/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29 / 06 / 12

Pág. 127 Col. 03

Conferido

Rubem Day Romancini

Técnico Administrativo

RF 11.257

A Comissão da Educação,
Cultura e Esportes

Em 29 / 06 / 12

Rubem Day Romancini

Técnico Administrativo

RF 11.257

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 29/06/12 às 17h

RF

Hélio Hideki Takahashi

Técnico Administrativo

RF. 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em: / /

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I